



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.248, de 16 de novembro de 2009 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.248, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2009”.

Art. 2º. A quantidade de cargos estabelecidos nos arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 2.248/2009 ficam ratificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler
Sec. Municipal da Administração